REQUERIMENTO Nº /2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas:

A vereadora que este subscreve requer a V. Exa., depois de ouvida a Casa, sejam solicitadas ao Chefe do Executivo, informações acerca das providências que pretende adotar no tocante à Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.24.357289-8/000, que versou sobre a criação do cargo comissionado de Secretário Escolar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 25 de março de 2025.

IRENE SUSANA DA SILVA MELO FRANCO: 02555647678

Assinado digitalmente por IRENE SUSANA DA SILVA MELO FRANCO:02555647678
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=44836327000107, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=IRENE SUSANA DA SILVA MELO FRANCO:02555647678
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-03-21 15:30:39
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Vereadora Irene Melo Franco

Justificativa: A Presidência desta Casa encaminhou a todos os parlamentares, cópia do Ofício nº 197/2025, emitido pelo 1º Cartório de Feitos Especiais do TJMG, que enviava o inteiro teor do acórdão proferido na ADI citada. Em sua parte dispositiva, o acórdão declarou a inconstitucionalidade do art. 105 e parte do Anexo II (que dispõe acerca do Secretário Escolar) da Lei Complementar nº 5.288/11, de Pará de Minas. Além disso, estabeleceu o prazo de 12 (doze) meses, a partir da publicação da decisão, para a modulação de seus efeitos. Assim, o presente requerimento justifica-se na necessidade de acompanhar as ações do Executivo, seja na hipótese de interposição de eventual recurso, seja na hipótese de deixar o acórdão transitar em julgado para fazer cumprir a decisão judicial em comento.